



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2026 EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021.

REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Rodrigo Orlandi Sales

MATRÍCULA:

7592-0

E-MAIL:meioambiente@serro.mg.gov.br

TELEFONE:(38) 3541-1368

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para coleta e transporte, ao aterro controlado municipal, dos resíduos sólidos urbanos dos bairros da sede do município de Serro, em seus distritos e em algumas comunidades rurais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Estimativa do Valor da Contratação
01	Contratação de empresa especializada, para coleta e transporte, ao aterro controlado municipal, dos resíduos sólidos urbanos dos bairros da sede do município de Serro, em seus distritos e em algumas comunidades rurais.	R\$1.051.121,16

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em face da crescente demanda pelos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU e das exigências normativas e ambientais, torna-se imprescindível proceder à adequação orçamentária para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

Nos últimos meses, verificou-se um aumento significativo na geração de resíduos, em grande parte relacionado ao crescimento populacional no município. Além disso, novas diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



2

ambientais impõem padrões mais rigorosos de manejo, transporte e destinação final dos resíduos o que exige investimentos nas diferentes fases e operações.

Diante desse cenário e com base nos valores apresentados nas propostas orçamentárias, verificou-se que os recursos alocados para o exercício financeiro atual mostram-se suficientes para cobrir as despesas relacionadas à coleta, transporte e destinação final dos RSU. Mantendo a regularidade e a eficiência do serviço, gerando ganhos significativos tanto para o meio ambiente quanto para a saúde pública.

Ademais, entendemos pela viabilidade da contratação requerida, uma vez que os valores dos recursos orçamentários estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a contratação dos serviços são imprescindíveis e essenciais, tendo em vista as exigências normativas e ambientais, tornando dispensável que haja adequações orçamentárias para garantir a continuidade e a melhoria do serviço prestado a população.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme apresentado no ETP em anexo

6. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1 Da modalidade da licitação

A contratação ocorrerá por meio da modalidade de Pregão, prevista no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2 – A formalização se dará mediante:

(x) Contrato

() Ata de Registro de Preços

6.3 – Do parcelamento ou não parcelamento – (A compra/serviço será por item ou por lote)

A contratação será pelo não parcelamento e a compra por lote, conforme apresentando no ETP em anexo.

6.4 – Do critério de julgamento

Com vistas a reduzir os custos administrativos, seguindo os artigos 33 e 34 da Lei 14.133/2023, adotamos o critério de julgamento pelo menor preço, desde que os padrões mínimos de qualidade sejam atendidos.

6.5 – Será admitida subcontratação?

() Sim (X) Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



3

6.6. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

(x) O Setor de Licitações deverá adotar tratamento diferenciado, no que couber.

6.7. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

7. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: Estão discriminadas no ETP.

7.1 – Justificativa da quantidade

A quantidade estabelecida neste documento de formalização e no estudo técnico preliminar em anexo reflete a necessidade essencial do serviço de coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos, crucial para a saúde pública em nosso município. Considerando que a administração pública já realiza este serviço, a quantidade proposta foi cuidadosamente dimensionada para garantir sua eficiência e eficácia na gestão dos resíduos em Serro/MG, seus distritos e comunidades.

A decisão pela quantidade específica foi baseada em uma análise detalhada das demandas atuais e projetadas, levando em conta as características geográficas, demográficas e operacionais de cada região servida. Além disso, foram considerados os padrões de desempenho e as normativas técnicas aplicáveis, assegurando que a prestação dos serviços seja realizada de forma integral e conforme os requisitos legais vigentes.

Assim, a quantidade apresentada é sustentada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficácia operacional do serviço de gestão de resíduos sólidos, contribuindo significativamente para a preservação da saúde pública e o bem-estar da comunidade local.

7.2 – Será indicada uma ou mais marcas ou modelo?

() Sim (x) Não

7.3 – Será exigido amostra?

() Sim (x) Não

S7.4 – Será exigido apresentação de catálogo?

() Sim (x) Não

7.5 – Será exigido garantia?

() Sim (x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



4

7.6 – Será exigido manutenção e assistência técnica?

() Sim (x) Não

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado no ETP em anexo.

8.1 – Há algum requisito específico que deve ser exigido no edital para essa licitação?

() Sim (x) Não

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1). A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.1.2). A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais, trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

9.1.3). A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

9.1.4). Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, o CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.5). A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção das coletas e serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

9.1.6). A CONTRATADA deverá fixar identificação nos veículos, contendo além dos dados da empresa os seguintes dizeres: a serviço da Prefeitura Municipal de Serro.

9.1.7). A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos, contendo além da identificação da empresa os seguintes dizeres: a serviço da Prefeitura Municipal de Serro.

9.1.8). A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

9.1.9). A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

9.1.10.)A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.1.11). A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

9.1.12). A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9.1.13). Os serviços que compõem o objeto do contrato firmado com o Município não poderão ser terceirizados, cedidos, transferidos ou subcontratados.

9.1.13.2). A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizar solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada; Na eventualidade e permissão de terceirização, cessão, transferência ou subcontratação, se autorizada pelo Município, deverá ocorrer somente para pessoas jurídicas devidamente inscritas nos órgãos competentes atinentes aos serviços a serem prestados, e que comprovem a habilitação jurídica, à qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, com o determinado no art. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.13.3). Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.14). Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.1.15). Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.1.16). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.1.17). Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.18). Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando;

9.1.19). Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



6

- 9.1.20). Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Serro-MG, sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 9.1.21). Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 9.1.22). Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 9.1.23). Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.24). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.25). Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 9.1.26). Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1). Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 9.2.3). Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 9.3.4). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 9.2.5). Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.6). Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando;
- 9.2.7). Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 9.2.8). Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Serro-MG, sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 9.2.9). Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 9.2.10). Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



7

9.2.11). Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.12). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13). Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

9.2.14). Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

10. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Será apresentado relatório de medição?

() Sim (x) Não

Em geral, conforme determinado no Estudo Técnico Preliminar, o pagamento das rotas será efetuado mensalmente. Excepcionalmente, nas rotas 10 e 11 em épocas festivas, o pagamento será realizado com base no relatório de quilometragem emitido pela empresa. Os pagamentos serão processados até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços, conforme a apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada de acordo com o requerimento realizado pela demandante.

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

O contrato será celebrado pelo período de 12 meses, com entrega conforme o relatório em anexo.

11.1. A entrega será:

() única
(x) Parcelada

11.2. Bens perecíveis?

() Sim (x) Não

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Por se tratar de um serviço que consiste em diversas rotas a serem executadas, o horário e a execução estão detalhados em cronograma anexo a este documento.

13.1 – Da vigência

O contrato terá vigência de 12 meses.

13.2. Será exigido garantia de execução do contrato?

(x) Sim () Não

Será exigido? Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



8

Modalidade: Conforme previsto no art. 98 da Lei 14.133/2022.

Percentual: Até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato

14 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Aline Paulino Moreira

Matrícula: 7479-0

Tel: 38 35411368

15 –FISCAL DO CONTRATO:

Aline Paulino Moreira

Matrícula: 7479-0

Tel: 38 35411368

16 – AUTORIDADE REQUISITANTE:

Rodrigo Orlandi Sales

Matrícula: 07592-0

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 – AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Ruidiely H. Figueiredo Santos

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada.**

O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a implementação e a gestão de uma política de limpeza urbana que atenda às necessidades do Município de forma integrada e eficaz, tendo em vista as dimensões econômicas, ambientais, culturais e sociais, e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, através do acesso aos serviços de saneamento básico em condições adequadas.

Diante disso, o presente estudo técnico preliminar tem por escopo concretizar uma análise na qual subsidiaria a melhor solução para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos.

Nesta busca pelo cumprimento às diretrizes ambientais legalmente traçadas, pela garantia do bem estar da comunidade e pela preservação do meio ambiente de forma geral, a Prefeitura Municipal de Serro vem trabalhando de forma contínua e responsável a questão do resíduo sólido gerado em nosso município, estando, nesse contexto, na busca, não só pela continuidade, mas pela ampliação e melhoria do atendimento às necessidades básicas das comunidades, sejam elas rurais ou urbanas, ao qual se acresce à justificativa, a essencialidade dos serviços de limpeza urbana, reconhecendo e destacando o seu papel na saúde pública sem desconsiderar, portanto, a sua importância pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa, especialmente quando está sendo falada de uma cidade histórica como o Serro/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



10

Devido ao aumento da geração de resíduos sólidos urbanos – RSU ocasionado pelo crescimento populacional e econômico há o imperativo legal de se adotar a forma ambientalmente correta e adequada de coleta e disposição final, de modo a garantir a qualidade de vida e a saúde pública da população.

A Deliberação Normativa COMPAM nº. 118/2008 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, introduziram no contexto normativo ambiental a ideia de exclusão dos lixões a céu aberto, ou seja, o Poder Público, por intermédio dos órgãos ambientais, acabará com os lixões, exigindo que os Municípios criem aterros sanitários, local ambientalmente adequados para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

O Serro ainda não possui um aterro sanitário devidamente constituído e licenciado, apesar de já possuir, em operação, um aterro controlado que recebe apenas os rejeitos da Unidade Municipal de Triagem e Compostagem, o que eleva suas qualificações quanto à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município. Possui, ainda, importante projeto que visa disponibilizar todo o resíduo sólido urbano gerado no município em um aterro sanitário que já se encontra em fase de construção, através de adesão ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, proposto pela Associação dos Municípios do Médio Espinhaço – AMME, do município de Conceição do Mato Dentro, a ser finalizado e operacionalizado ainda em 2026.

Neste contexto, tendo em vista a impossibilidade de execução direta dos serviços elencados neste documento com mão de obra própria, bem como a inexistência de equipamentos próprios da Administração Municipal e, ainda, na obrigatoriedade de atendimento à legislação ambiental (Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 11.445/07 – Lei do Saneamento Básico e Lei nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do saneamento básico), dentre outras que concernem aos procedimentos relacionados ao manejo, tratamento e disposição final dos RSU gerados na sede, nos cinco distritos e nas comunidades rurais com maior aglomerado populacional do Município de Serro/MG, fazendo-se necessário à realização do Processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que trata-se de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



11

indispensável, para a contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o exercício de 2026, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista.

A previsão da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos decorre de análise técnica prévia, que identificou a necessidade permanente e contínua desses serviços para o atendimento das atribuições institucionais da Secretaria, bem como para a observância da legislação ambiental vigente.

Destaca-se que a inclusão da referida demanda no planejamento anual atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o procedimento licitatório seja instaurado de forma regular, com a devida compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com os instrumentos de planejamento correlatos.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade e a aderência da contratação pretendida ao Plano de Contratações Anual de 2026 ao qual para evidenciar e comprovar a adequação orçamentária, encaminhamos a respectiva dotação orçamentária, bem como a Ficha e a Fonte de recursos destinadas à natureza da presente contratação

02.13.03.18.541.0022.2120.3.3.90.39.00 ----- Ficha 869 ----- Fonte 100/101

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1). Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

3.2). o(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas.

3.3). Os serviços possuem natureza contínua, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante.

3.4). A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.5). Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



12

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6). A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

3.7). A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

3.8). Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

3.9). A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

d) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

e) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando;

f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Serro-MG, sobre a execução de serviços em locais públicos;

h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



13

- i) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- m) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- n) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- o) A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais, trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço;
- p) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados;
- q) Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;
- r) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção das obras e serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias;
- s) A CONTRATADA deverá fixar identificação nos veículos, contendo além dos dados da empresa os seguintes dizeres: a serviço da Prefeitura Municipal de Serro;
- t) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos, contendo além da identificação da empresa os seguintes dizeres: a serviço da Prefeitura Municipal de Serro;
- u) A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



14

v) A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

w) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

x) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços;

y) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

z) Os serviços que compõem o objeto do contrato firmado com o Município não poderão ser terceirizados, cedidos, transferidos ou subcontratados,

aa) Ainda que haja a expressa autorização, e por escrito, do Município, quanto à terceirização, cessão, transferência ou subcontratação, esta não poderá ocorrer no que se refere aos serviços que integram o objeto do contrato administrativo celebrado.

bb) A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizar solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada; Na eventualidade e permissão de terceirização, cessão, transferência ou subcontratação, se autorizada pelo Município, deverá ocorrer somente para pessoas jurídicas devidamente inscritas nos órgãos competentes atinentes aos serviços a serem prestados, e que comprovem a habilitação jurídica, à qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, com o determinado no art. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

cc) Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

dd) Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando;

ee) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



15

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,

Rota	QUANTIDADE					
	Caminhão	Dia (coleta)		KM (percorrido)		
		Semanal	Mensal	Diário	Mensal	Anual
01	2(Dois)	03	*	53	636	X
02	2(Dois)	03	*	46	552	X
03	2 (Dois	6 (exceto aos domingos).	*	23	552	X
04	2 (dois)	*	2 vezes	X	153	X
05	2 (dois)	02	8 (2 vezes por semana)	X	688	X
06	2 (dois)	02	8 (2 vezes por semana)	X	520	X
07	2 (dois)	*	2 vezes	X	101	X
08	2 (dois)	*	2 vezes	X	76	X
09	2 (dois)	X	2 vezes	X	159	X
10	2(dois)	X	2 vezes	X	126	X
11	2(dois)	X	1 vez	X	88	X



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



16

12	2 (dois)	X	X	X	x	500
13	2(dois)	X	X	X	x	300

Em consonância com a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Serro/MG, seus distritos e comunidades rurais, atualmente executados pela empresa Transporte Moreira e Silva LTDA, faz-se necessária a readequação e ampliação das rotas inicialmente contratadas.

Tal necessidade decorre do crescimento populacional verificado nos distritos, da expansão territorial das áreas atendidas e do aumento significativo das demandas oriundas das comunidades rurais, fatores que impactaram diretamente no volume de resíduos gerados e na extensão das rotas percorridas. Registra-se, ainda, que novas áreas passaram a demandar atendimento regular, em razão da consolidação de núcleos habitacionais e do fortalecimento das atividades econômicas locais.

A definição quantitativa atual fundamenta-se, portanto, na experiência prática da execução contratual anterior, que demonstrou, de forma eficaz e eficiente, a necessidade de ampliação dos itinerários e da frequência de atendimento para assegurar a adequada prestação do serviço público, evitando acúmulo de resíduos, riscos ambientais e prejuízos à saúde pública.

Assim, a readequação das rotas e quantitativos mostra-se tecnicamente justificada, proporcional à realidade atual do Município e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de manejo de resíduos sólidos.

Devido à complexidade na definição das quantidades de caminhões, dias e quilômetros necessários para atender às necessidades específicas do município, foi adotada uma abordagem didática para apresentar os requisitos de cada rota. A quantidade mensal ou semanal necessária será detalhada posteriormente na estimativa do valor da contratação, incluindo os dias específicos e a execução dos serviços.

Importante observar que os itens (12 e 13) não especificam um quantitativo de dias devido à natureza excepcional dessas situações, como festividades na sede do município ou distritos, que geram um aumento temporário na produção de resíduos, demandando uma resposta ágil da administração para garantir a coleta e destinação adequada.

É válido ressaltar ainda que o número de caminhões pode ser ajustado mediante solicitação da administração ou da empresa contratada e autorizado pelo fiscal do contrato, para mais ou para menos, conforme a necessidade específica de cada região, desde que integralmente cumpridos os dias de coleta determinados e considerando o acúmulo de resíduos.

Portanto, por uma questão pragmática, limitamos neste documento a apresentação apenas das quantidades necessárias. A seguir, detalharemos mais profundamente cada serviço, incluindo um cronograma específico de cada rota anexado a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



17

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO,

Diante da natureza do objeto, a primeira opção para suprir essa necessidade seria utilizar mão de obra qualificada e caminhões próprios para efetuar a coleta e destinação adequada dos resíduos. No entanto, optamos por seguir a opção apresentada ao longo deste estudo técnico preliminar, que consiste na terceirização do serviço a uma empresa que disponha de estrutura suficiente, incluindo caminhões, motoristas e coletores.

É importante destacar que o Serro ainda não possui um aterro sanitário devidamente constituído e licenciado. Atualmente, operamos um aterro controlado que recebe apenas os rejeitos da Unidade Municipal de Triagem e Compostagem, o que contribui para a disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município. Apesar de possuímos um caminhão compactador de resíduos, este não é suficiente para atender à demanda atual, haja visto a ausência de coleta seletiva instituída.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Fornecedor			Unidade	Valor Total Médio
		A	B	C		
1	Contratação de empresa especializada para realização da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, com pelo menos dois caminhões, seguindo a rota pelas ruas dos bairros da sede do município onde se permite o trânsito de veículos com peso bruto total superior a 07 toneladas, percorrendo, para tanto, um trajeto de 53 (cinquenta e três) km/dia , num percurso total de 636 (seiscentos e trinta e seis) km/mês , necessários para que se realize a coleta em dias alternados, segundas, quartas e sextas e em horários preestabelecidos, conforme ROTA 01 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	R\$ 15.168,60	R\$ 15.201,50	R\$ 16.376,69	Mês	R\$15.582,26
2	Contratação de empresa especializada para realização da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, com pelo menos dois caminhões, seguindo a rota pelas ruas dos bairros da sede do município onde se permite o trânsito de veículos com peso bruto total superior a 07 toneladas, percorrendo, para tanto, um trajeto de 46 (quarenta e seis)	R\$13.165,20	R\$13.097,23	R\$12.060,73	Mês	R\$12.774,39



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



18

	km/dia, num percurso total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) km/mês , necessários para que se realize a coleta em dias alternados, terças, quintas e sábados e em horários preestabelecidos, conforme ROTA 02 do cronograma de coleta de resíduos anexo;					
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a rota pelas ruas do centro histórico de Serro, onde só é permitido o trânsito de veículos com peso bruto total inferior a 07 toneladas, percorrendo, para tanto, um trajeto de 23 (vinte e três) km/dia , num percurso total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) km/mês , necessários para que se realize a coleta diária nas referidas ruas do centro, exceto aos domingos, em horários preestabelecidos, conforme ROTA 03 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	RS\$13.165,20	RS\$13.097,23	RS\$14.220,89	Mês	R\$13.494,44
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, nas Comunidades Quilombolas de Capivari e Ausente de Cima, percorrendo para tanto um trajeto total de 153 (cento e cinquenta e três) km/mês , necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às primeiras e terceiras quartas feiras de cada mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 04 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	RS\$3.649,05	RS\$2.997,05	RS\$3.943,34	Mês	R\$3.529,81
5	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras e de Três Barras da Estrada Real, percorrendo para tanto um trajeto total de 688 (seiscentos e oitenta e oito) km/mês , necessários para que se realize a coleta oito vezes por mês, ou seja, duas vezes por semana, às terças e sextas feiras, em horário preestabelecido, conforme ROTA 05 do	RS\$16.408,80	RS\$15.609,87	RS\$16.479,78	Mês	R\$16.166,15



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



19

	cronograma de coleta de resíduos anexo;					
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, no distrito de Milho Verde, percorrendo para tanto um trajeto total de 520 (quinhentos e vinte) km/mês , necessários para que se realize a coleta oito vezes por mês, ou seja, duas vezes por semana, às terças e sextas feiras, em horário preestabelecido, conforme ROTA 06 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	RS12.402,00	RS13.003,00	RS12.978,88	Mês	R\$12.794,63
7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a primeira rota da região de Vila Deputado Augusto Clementino, que contempla: Vila Deputado Augusto Clementino, Pedra Redonda, Ribeirão e Várzea de Baixo, percorrendo para tanto um trajeto total de 101 (cento e um) km/mês , necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às primeiras e terceiras segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 07 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	RS2.408,85	RS1.968,12	RS2.549,51	Mês	R\$2.308,83
8	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a segunda rota do distrito de Vila Deputado Augusto Clementino, percorrendo para tanto um trajeto total de 76 (setenta e seis) km/mês , necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às segundas e quartas segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 08 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	RS1.812,60	RS1.413,60	RS1.905,57	Mês	R\$1.710,59
9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a primeira rota do distrito de Pedro	RS3.792,15	RS4.597,17	RS4.019,88	Mês	R\$4.136,43



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



20

	Lessa, que contempla: Pedro Lessa, Boa Vista de Lages e Várzea de Cima, percorrendo para tanto um trajeto total de 159 (cento e cinquenta e nove) km/mês , necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às primeiras e terceiras segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 09 do cronograma de coleta de resíduos anexo					
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da realização da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a segunda rota do distrito de Pedro Lessa, que contempla: Pedro Lessa e Várzea de Cima, percorrendo para tanto um trajeto total de 126 (cento e vinte e seis) km/mês , necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às segundas e quartas segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 10 do cronograma de coleta de resíduos anexo;	RS3.005,10	RS2.901,00	RS3.194,59	Mês	R\$3.033,56
11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta seletiva de recipientes de vidro gerados nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras, Milho Verde e Três Barras da Estrada Real, percorrendo para tanto um trajeto total de 88 (oitenta e oito) km/mês , necessários para que se realize a referida coleta uma vês por mês, sempre na última quinta feira de cada mês, em horário preestabelecido, conforme previsto na Rota 11 do cronograma de coleta de resíduos anexo.	RS2.098,80	RS1.818,18	RS2.269,14	Mês	R\$2.062,04
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta extra dos RSU, gerados em decorrência de evento festivo e ou evento adverso nos distritos e comunidades rurais atendidas pela coleta de RSU do Município de Serro, sendo apresentado pela SEMMADS, o cronograma e a rota, em no máximo 24h antes da realização da coleta, sendo a quilometragem aferida e apresentada para pagamento em Boletim de medição	RS 23,85 /km	RS 23,47/ km	RS 25,76/ km	Km Rodado	R\$ 24,36



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



21

	posterior.					
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da coleta extra dos RSU, gerados em decorrência de evento festivo e ou evento adverso na sede do Município de Serro, sendo apresentado pela SEMMADS, o cronograma e a rota, em no máximo 24h antes da realização da coleta, sendo a quilometragem aferida e apresentada para pagamento em Boletim de medição posterior.	R\$ 23,85 /km	R\$ 23,47/ km	R\$ 25,76/ km	Km Rodado	R\$ 24,36

Estima-se o valor da contratação no total de R\$1.051.121,20 (Um milhão, cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos), sendo a média mensal estimada em R\$87.593,43 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO,

A solução apresentada para atendimento desta demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendendo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as especificações técnicas estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação abrangerá a execução integral das etapas operacionais necessárias ao adequado manejo dos resíduos, incluindo disponibilização de equipe técnica capacitada, veículos apropriados e licenciados, controle de rastreabilidade, destinação em local ambientalmente regularizado e apresentação de relatórios operacionais, garantindo eficiência, regularidade e segurança na execução do serviço público essencial.

Os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Com essa solução, busca-se garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, promovendo adequada proteção ambiental, mitigação de riscos à saúde pública e atendimento eficiente às demandas municipais, em consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



22

diretrizes da política pública de gestão de resíduos e com as responsabilidades institucionais da SEMMADS.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)

Não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto que atualmente a secretaria possui este modelo contratado, e objetiva a contratação de todo serviço em um item único, ou seja, em lote, em que todas as etapas do serviço, de coleta e destinação final do RSU no aterro sanitário serão desempenhadas pela mesma empresa. Para composição do custo será considerada a menor distância do transbordo até o aterro sanitário mais próximo, o que estabelece o menor custo para os municípios. Com essa premissa e estabelecendo o serviço em um único item, espera-se: Redução do custo para o serviço e maior economia para os municípios consorciados em relação ao atual modelo contratado pelo SMMDS. - Maior liberdade para a empresa vencedora do certame definir logística de transporte e aterros que serão utilizados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, ao promover a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico para a execução integrada dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Serro/MG, estabelece como resultados pretendidos a obtenção de ganhos operacionais, ambientais, econômicos e sociais, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

No âmbito operacional, objetiva-se assegurar a execução regular, contínua e eficiente dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, mediante a implementação de sistema integrado e tecnicamente estruturado, compatível com a realidade territorial do Município, seus distritos e comunidades rurais. Busca-se, assim, aprimorar a logística operacional, reduzir falhas na prestação do serviço e garantir maior cobertura e confiabilidade na execução contratual.

Sob a perspectiva ambiental e sanitária, pretende-se assegurar a destinação final em local devidamente licenciado e ambientalmente regularizado, minimizando riscos de contaminação do solo, da água e do ar, bem como prevenindo danos à saúde pública. A contratação visa, ainda, promover a observância das normas ambientais vigentes e fortalecer as diretrizes de sustentabilidade na gestão municipal de resíduos.

No aspecto econômico, almeja-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e adequada relação custo-benefício, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Como resultado institucional, pretende-se implementar mecanismos de fiscalização e monitoramento contínuo da execução contratual, com indicadores de desempenho e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



23

de qualidade, possibilitando a avaliação permanente dos serviços e a adoção de medidas corretivas ou aprimoradoras, quando necessárias.

Por fim, os resultados esperados convergem para a prestação de serviço público essencial com elevado padrão de qualidade, contribuindo para a melhoria das condições ambientais do Município, a promoção da saúde coletiva e a elevação da qualidade de vida da população de Serro/MG, reafirmando o compromisso da SEMMADS com a eficiência administrativa, a responsabilidade socioambiental e o interesse público.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há nenhuma necessidade de adaptação do ambiente do órgão resultante do produto/equipamento a ser adquirido.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Na gestão do contrato para os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos em Serro/MG, é essencial considerar os impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras eficazes. A empresa contratada será orientada a implementar práticas de baixo consumo de energia e recursos, priorizando tecnologias eficientes que reduzam o consumo de água e energia elétrica durante todas as fases operacionais. Além disso, será estabelecido um sistema de logística reversa para garantir o desfazimento e a reciclagem adequada de bens e resíduos, sempre que aplicável. Identificar e avaliar os potenciais impactos ambientais das operações, garantindo que todas as medidas necessárias sejam adotadas para mitigar esses efeitos negativos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após uma análise minuciosa das necessidades específicas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município de Serro/MG, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada e eficaz para atender essas demandas de forma integral e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



24

A escolha pelo Pregão Eletrônico como modalidade de contratação proporciona diversos benefícios. Primeiramente, permite a ampla participação de empresas interessadas, garantindo assim a obtenção de preços competitivos e condizentes com o mercado. Além disso, o processo é conduzido de acordo com os princípios da Administração Pública, como a transparência, isonomia e economicidade, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A empresa contratada deverá fornecer serviços completos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência e observando as normativas federais, estaduais e as normas técnicas da ABNT e da ANVISA pertinentes a coleta e transporte de resíduos sólidos.

Este posicionamento é reforçado pela necessidade de gestão ambiental responsável e pela conformidade com as exigências legais, especialmente no que tange à sustentabilidade e ao ciclo de vida dos resíduos. A contratação visa não apenas atender às necessidades operacionais da administração pública, mas também contribuir para a preservação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Portanto, diante das considerações expostas, a contratação por Pregão Eletrônico é não apenas apropriada, mas também essencial para garantir a eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos em Serro/MG, promovendo um impacto positivo tanto do ponto de vista operacional quanto ambiental e social.

14 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Aline Paulino Moreira

Matrícula: 7479-0

Tel: 38 35411368

15 - AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Ruidiely H. Figueiredo Santos

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



25

ANEXO I

Projeto Básico para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Serro

TERMO DE REFERÊNCIA - 2026

1. INTRODUÇÃO

Na busca pelo cumprimento às diretrizes ambientais legalmente traçadas, pela garantia do bem estar da comunidade e pela preservação do meio ambiente de forma geral, a Prefeitura Municipal de Serro vem trabalhando de forma contínua e responsável a questão do resíduo sólido gerado em nosso município.

Diante desse contexto e na busca, não só pela continuidade, mas pela ampliação e melhoria do atendimento às necessidades básicas das comunidades, sejam elas rurais ou urbanas, busca-se aqui a formalização de projeto que possa subsidiar a contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, através de processo licitatório, para a realização desses serviços na sede do município, nos seus cinco distritos e nas comunidades rurais com maior aglomerado populacional que viabilize a sua realização.

2. JUSTIFICATIVA

A Deliberação Normativa COMPAM nº. 118/2008 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, introduziram no contexto normativo ambiental a idéia de exclusão dos lixões a céu aberto, ou seja, o Poder Público, por intermédio dos órgãos ambientais, acabará com os lixões, exigindo que os Municípios criem aterros sanitários local e ambientalmente adequados para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

O Serro ainda não possui um aterro sanitário devidamente constituído e licenciado, apesar de já possuir, em operação, um aterro controlado que recebe apenas os rejeitos da Unidade Municipal de Triagem e Compostagem, o que eleva suas qualificações quanto à disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município.

Possui, ainda, importante projeto que visa disponibilizar todo o resíduo sólido urbano gerado no município em um aterro sanitário que já se encontra em fase final de construção, através de adesão ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, proposto pela Associação dos Municípios do Médio Espinhaço – AMME, do município de Conceição do Mato Dentro, com previsão de operação para o primeiro semestre de 2026.

Outro importante projeto já em elaboração visa a implantação da coleta seletiva no município, no intuito de aperfeiçoar a segregação dos materiais reaproveitáveis em nossa unidade de triagem, para que os mesmos possam ser reciclados, evitando que cheguem ao meio ambiente e contribuindo com a geração de renda e a inclusão social de inúmeras famílias que operam a unidade de triagem e compostagem de resíduos.

Com toda a estrutura existente no Município é possível efetuar a coleta dos resíduos sólidos urbanos não só da sede do município, mas também dos distritos e de algumas comunidades rurais com maior densidade demográfica, adequando-se aos ditames legais e melhorando consideravelmente a qualidade de vida de toda a comunidade, contribuindo largamente com a preservação do meio ambiente local.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



26

Outro ponto importante que deve ser mencionado diz respeito ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 14.026 de 15 de julho de 2020, onde, além da fixação de novos prazos para a extinção dos lixões e dentre outras importantes mudanças no saneamento básico brasileiro como um todo, determina que as Prefeituras de todo país passem a cobrar pela coleta de lixo nos municípios a partir de janeiro de 2022, com o objetivo de assegurar maior eficiência econômica na prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, sendo que a não aplicação da cobrança configura renúncia de receita e traz consequências legais aos Prefeitos, podendo incorrer em ato de improbidade administrativa.

O Diagnóstico do Manejo de Resíduos Urbanos, levantamento mais recente do Governo Federal, aponta que apenas 47% dos municípios brasileiros cobram algum tipo de taxa pela coleta do lixo. Porém, de acordo com o Novo Marco Legal do Saneamento, a partir de 2022, todos os municípios brasileiros terão que cobrar pelo serviço, não havendo poder de escolha por parte dos gestores públicos.

3. OBJETIVO GERAL

O projeto aqui apresentado possui como finalidade principal, respaldar a contratação de empresa especializada para a realização da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, através de processo licitatório, em todos os bairros da sede do município, nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras, Milho Verde, Três Barras da Estrada Real, Pedro Lessa, Vila Deputado Augusto Clementino e nas comunidades rurais de Capivari, Ausente de Cima, Lages, Delis, Várzea de Cima, Várzea de Baixo, Boa Vista de Lages, Pedra Redonda e Ribeirão.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente projeto tem como objetivo específico, a contratação de empresa especializada na coleta e transporte, ao aterro controlado municipal, dos resíduos sólidos urbanos dos bairros da sede do município de Serro, em seus distritos e em algumas comunidades rurais, conforme os itens relacionados abaixo, devendo a contratação ser feita por unidade de quilômetro efetivamente rodado para a realização dos serviços mencionados.

- a) – a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, com pelo menos dois caminhões, seguindo a rota pelas ruas dos bairros da sede do município onde se permite o trânsito de veículos com peso bruto total superior a 07 toneladas, percorrendo, para tanto, um trajeto de 53 (cinquenta e três) km/dia, num percurso total de 636 (seiscentos e trinta e seis) km/mês, necessários para que se realize a coleta em dias alternados, segundas, quartas e sextas e em horários preestabelecidos, conforme ROTA 01 do cronograma de coleta de resíduos anexo;
- b) – a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, com pelo menos dois caminhões, seguindo a rota pelas ruas dos bairros da sede do município onde se permite o trânsito de veículos com peso bruto total superior a 07 toneladas, percorrendo, para tanto, um trajeto de 46 (quarenta e seis) km/dia, num percurso total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) km/mês, necessários para que se realize a coleta em dias alternados, terças, quintas e sábados e em horários preestabelecidos, conforme ROTA 02 do cronograma de coleta de resíduos anexo;
- c) – a realização, por empresa especializada, da coleta de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a rota pelas ruas do centro histórico de Serro, onde só é permitido o trânsito de veículos com peso bruto total inferior a 07 toneladas, percorrendo, para tanto, um trajeto de 23 (vinte e três) km/dia, num percurso total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) km/mês, necessários para que se realize a coleta diária nas



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



27

referidas ruas do centro, exceto aos domingos, em horários preestabelecidos, conforme ROTA 08 do cronograma de coleta de resíduos anexo;

- d) – a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, nas Comunidades Quilombolas de Capivari e Ausente de Cima, percorrendo para tanto um trajeto total de 153 (cento e cinquenta e três) km/mês, necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às primeiras e terceiras quartas feiras de cada mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 04 do cronograma de coleta de resíduos anexo;
- e) – a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras e de Três Barras da Estrada Real, percorrendo para tanto um trajeto total de 688 (seiscentos e oitenta e oito) km/mês, necessários para que se realize a coleta oito vezes por mês, ou seja, duas vezes por semana, às terças e sextas feiras, em horário preestabelecido, conforme ROTA 05 do cronograma de coleta de resíduos anexo;
- f) – a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, no distrito de Milho Verde, percorrendo para tanto um trajeto total de 520 (quinhentos e vinte) km/mês, necessários para que se realize a coleta oito vezes por mês, ou seja, duas vezes por semana, às terças e sextas feiras, em horário preestabelecido, conforme ROTA 06 do cronograma de coleta de resíduos anexo;
- g) – a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a primeira rota da região de Vila Deputado Augusto Clementino, que contempla: Vila Deputado Augusto Clementino, Pedra Redonda, Ribeirão e Várzea de Baixo, percorrendo para tanto um trajeto total de 101 (cento e um) km/mês, necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às primeiras e terceiras segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 07 do cronograma de coleta de resíduos anexo.
- h) a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a segunda rota do distrito de Vila Deputado Augusto Clementino, percorrendo para tanto um trajeto total de 76 (setenta e seis) km/mês, necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às segundas e quartas segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 08 do cronograma de coleta de resíduos anexo.
- i) a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a primeira rota do distrito de Pedro Lessa, que contempla: Pedro Lessa, Boa Vista de Lages e Várzea de Cima, percorrendo para tanto um trajeto total de 159 (cento e cinquenta e nove) km/mês, necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às primeiras e terceiras segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 09 do cronograma de coleta de resíduos anexo.
- j) a realização, por empresa especializada, da coleta dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Serro, seguindo a segunda rota do distrito de Pedro Lessa, que contempla: Pedro Lessa e Várzea de Cima, percorrendo para tanto um trajeto total de 126 (cento e vinte e seis) km/mês, necessários para que se realize a coleta duas vezes por mês, ou seja, de quinze em quinze dias, às segundas e quartas segundas feiras do mês, em horário preestabelecido, conforme ROTA 10 do cronograma de coleta de resíduos anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



28

- k) a realização, por empresa especializada, da coleta seletiva de recipientes de vidro gerados nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras, Milho Verde e Três Barras da Estrada Real, percorrendo para tanto um trajeto total de 88 (oitenta e oito) km/mês, necessários para que se realize a referida coleta uma vês por mês, sempre na última quinta feira de cada mês, em horário preestabelecido, conforme previsto na Rota 11 do cronograma de coleta de resíduos anexo.

A coleta deverá preferencialmente ser realizada de porta em porta e, quando não for possível, pela inviabilidade do trânsito em qualquer via ou por qualquer outro motivo devidamente justificado, deverá ser feita em locais predefinidos, de acordo com o cronograma da Prefeitura para cada localidade, devendo ter uma atenção especial para o período de alta temporada, feriados prolongados e eventos temporários durante o ano, onde deverá haver a previsão para a contratação de coletas extras, devido à grande quantidade de resíduos produzidos em razão do fluxo de turistas que visitam os distritos e as comunidades rurais do município de Serro, que deverá ser contratada de forma excepcional, quando constatada sua real necessidade, calculando-se o valor da coleta de acordo com a quilometragem efetivamente rodada para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

5. BENEFICIÁRIOS

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos municipais beneficiarão todos os moradores da sede do município de Serro, dos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras, Milho Verde, Três Barras da Estrada Real, Pedro Lessa e Vila Deputado Augusto Clementino, bem como das comunidades rurais de Capivari, Ausente de Cima, Várzea de Cima, Várzea de Baixo, Lages, Boa Vista de Lages, Pedra Redonda e Ribeirão.

Será beneficiada, ainda, toda a comunidade serrana que servirá de exemplo, em toda a região, quanto à qualidade do manejo dos resíduos sólidos produzidos no município.

6. METODOLOGIA

Para a execução do presente projeto será necessária a realização de processo licitatório para a contratação de empresa para a realização dos trabalhos de coleta e transporte do resíduo ao aterro controlado municipal, de acordo com a quilometragem de cada trajeto, o percurso a ser feito para a coleta em cada bairro ou região e o valor de referência para a realização dos serviços por quilômetro efetivamente rodado, conforme cronograma e relação de rotas e distâncias anexos.

Após a conclusão do processo licitatório, deverá ser realizado amplo programa de orientação e conscientização com as comunidades, tanto rurais quanto urbanas, com foco no tema resíduos sólidos, apresentando o cronograma de coleta em cada bairro e comunidade, informando as datas, os horários da coleta e a forma adequada de disposição, acondicionamento e todos os cuidados que se deve ter com os resíduos de forma geral, principalmente quanto aos resíduos especiais (hospitais - RSS, tecnológicos, graxas, pneus, embalagens de agrotóxicos, etc.), com vistas a implantar no município um processo dinâmico e adequado de manejo dos resíduos sólidos urbanos.

7. CONCLUSÃO

Espera-se que, com a ampliação da coleta de resíduos sólidos em bairros e comunidades rurais de nosso município e com a realização de um trabalho de orientação e conscientização junto às comunidades, seja possível oferecer um serviço de qualidade a toda comunidade serrana, melhorando a qualidade de vida de cada munícipe e contribuindo para um meio ambiente cada vez mais equilibrado.

Serro, Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



29

ANEXO II - 2026

CRONOGRAMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

SEDE DO MUNICÍPIO

ROTA 01 – CAMINHÕES CAÇAMBA Acima de 07 toneladas	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Supermercado BH	14:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Rubi	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua XII de Outubro	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Medina	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Coronel João Lemos	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Alfenas	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Mariana	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Janaúba	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Itabirito	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Nossa Senhora Aparecida	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Coronel João Lemos (continuação)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Vitória	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Manaus	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua São Luiz	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Belém	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Paulo Tolentino	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Florianópolis	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Mãe D'água	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Salinas	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Pompeu	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Caxambu	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Almenara	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Moema	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Itaúna	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Salinas (continuação)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Padre Gregório	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Ametista	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Cromo	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Quartzo	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Calcário	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua dos Filitos	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Barão de Diamantina	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Pouso Alto	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Flamboyant	18:00h	Segundas, quartas e sextas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



30

Rua Mulatinho	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Seringueira	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Angico	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Embaúba	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Braúna	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Candeia	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Sibipiruna	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Jatobá	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Amoreira	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Vinhático	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Aroeira	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Jequitibá	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Jacarandá	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Ipê Amarelo	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Barbatimão	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Anel Rodoviário até Sup. Bom Tempo	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Aterro Controlado		
Travessa São José	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Chácara do Coqueiro	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Ouro	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Turmalina	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua da Prata	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Turquesa	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Topázio	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Safira	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Diamante	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Av. Esmeraldas	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Barão de Diamantina (continuação)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Aterro Controlado		
Rua Efigênio Sales	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Nossa Senhora de Fátima	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua das Camélias	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua das Rosas	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Azaléia	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua dos Cravos	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua das Acácias	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua dos Lírios	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua dos Girassóis	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua das Hortências	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua dos Cravos	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua das Orquídeas	18:00h	Segundas, quartas e sextas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



31

Rua Nossa Senhora de Fátima (retorno)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Efigênio Sales (continuação)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Crisântemos	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Dália	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua José Azevedo Freire	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Oliveira Nunes de Oliveira	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Capivara	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Lobo Guará	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Caxinguelê	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Javali	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Praça Pedro Lessa	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Sinval Lins	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Dep. Augusto Clementino	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Anel Rodoviário	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Dep. Augusto Clementino (contin.)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Pará	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Sergipe	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Bahia	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Espírito Santo	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Goiás	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Maranhão	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Mato Grosso	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Praça Aluizio Miranda	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua São Paulo	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Paraná	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Piauí	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Ceará	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Rondônia	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Alagoas	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Pernambuco	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Acre	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Amapá	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Tocantins	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Aterro Controlado		
Rua do Minerador	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Agricultor	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Lavrador	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Travessa do Leiteiro	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Garimpeiro	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua Padre Joviano	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Avenida da Saudade	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Travessa da Saudade	18:00h	Segundas, quartas e sextas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



32

Rua da Ressurreição	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua da Salvação	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Rua do Leiteiro	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Avenida da Saudade (continuação)	18:00h	Segundas, quartas e sextas.
Aterro Controlado		

ROTA 02 – CAMINHÕES CAÇAMBA Acima de 07 toneladas	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Praça Adelardo Miranda	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Ouro Preto	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Ouro Fino	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Ouro Branco	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Estrela D'alva	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Ouro Velho	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Arco Iris	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Primavera	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Chão de Giz	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Paraíso	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Céu Azul	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Lua de Prata	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Praça Cristiano Otoni	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua General Pedra	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua do Paineiro	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua do Matozinhos	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Padre José Trombet	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Pedro Matias	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Sete Marias	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua José Gonçalves	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Luiz Romualdo dos Santos	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua José Quirino Tomás	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Vigário Mesquita	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Maria Jose de Moraes	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Marciano Vaz	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Travessa Nossa Senhora das Graças	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Vânia Tolentino Pires	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua José Augusto Xavier	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Alcebiades da Lomba	18:00h	Terças, quintas e sábados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



33

Rua Maurício Barbosa	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua do Xaveco	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Aterro Controlado		
Rua Bom Jardim	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Avenida Pasto do Padilha	18:00h	Terças, quintas e sábados
Rua do Lazareto	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Bem Te Vi	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua dos Canários	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua das Gaivotas	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Curió	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Sabiá	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua João de Barro	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua dos Pardais	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Colibri	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Beija Flor	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Beco de Cesária	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Avenida Dom José Pedro Costa	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Nova	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Humaitá / A partir do Superm. União	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Tuquinha Brandão	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Murity	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua do Rosário	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Gonçalo Pereira Barroso	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Prados	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Sabinópolis	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Camanducaia	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Congonhas	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Catas Altas	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Barbacena	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Sabará	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Nova Lima	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua São João Del Rey	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Lagoa Dourada	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Prados (Continuação)	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Ponte Nova	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Ipatinga	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Rua Araxá	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Travessa Murity	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Comunidade de Lages	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Cooperativa de Serro	18:00h	Terças, quintas e sábados.
Aterro Controlado		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



34

ROTA 03 – CAMINHÃO 3/4 Até 07 toneladas	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO
Rua Tiradentes	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Dona Maria Amélia	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Travessa da Purificação	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Rio Branco / Copasa	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Travessa da Independência	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Nagib Bahmed	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça Dom Epaminondas	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Antônio Honório Pires	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça Dr. João Pinheiro	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Travessa do Magalhães	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça Ângelo Miranda	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Dr. Antônio Tolentino	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça Dr. Andrade	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça Alcebiades Nunes	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Alferes Luiz Pinto	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Largo do Pelourinho	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Nelson de Sena	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Arraial de Baixo	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Humaitá / Até Sup. União	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Beco dos Velhacos	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Vaza Canudos	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



35

Rua Dr. Simão	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Luiz Advíncula Reis	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Cônego Júlio	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Waldemir Lins Mesquita	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Avenida Dom André	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Rio Branco	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Santa Rita	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça João Pessoa	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Modesto Justino de Oliveira	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Alameda Professor Tuquito	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Praça Teófilo Otoni	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua General Osório	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua São José	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Ladeira da Matriz	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Real Fundação do Ouro	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Padre João Moreira	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Fernando Vasconcelos	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua do Leiteiro	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Paraná	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Largo do Machadinho	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Rua Minas Gerais	De segunda a sexta feira	19:00h	Sábado	13:00h
Aterro Controlado				

CRONOGRAMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



36

ANEXO III - 2026

DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS

ROTA 04 Capivari, Ausente de Cima e Delis	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento para Capivari	07:00h	1.ª e 3.ª Quartas Feiras do mês.
Rua Honorina Vieira	07:30h	1.ª e 3.ª Quartas Feiras do mês.
Rua Itambé	07:30h	1.ª e 3.ª Quartas Feiras do mês.
Rua das Flores	07:30h	1.ª e 3.ª Quartas Feiras do mês.
Deslocamento e coleta em ponto específico da comunidade de Ausente de Cima	08:30h	1.ª e 3.ª Quartas Feiras do mês.
Deslocamento e coleta em ponto específico da comunidade de Delis	09:00h	1.ª e 3.ª Quartas Feiras do mês.
Deslocamento para aterro controlado em Serro		

ROTA 05 São Gonçalo do Rio das Pedras e Três Barras da Estrada Real	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento p/ São Gonçalo do Rio das Pedras	07:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua das Flores	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua do Rosário	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Largo do Comércio	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Sete de Setembro	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Diamantina	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Largo Félix Antônio	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Ilídio Ribeiro	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



37

Rua das Lembranças	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua das Mangueiras	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Alto da Cachoeira	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Horizonte Belo	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Campo Alto	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua da Represa	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua da Nascente	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Vila Nova	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua do Fogo	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Nova	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua da Cachoeira	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua do Ipê	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua José Felipe	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua do Cedro	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua do Campo	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua da Saudade	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Campo Belo	07:30h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Deslocamento para Três Barras		Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Bela Vista	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Nossa Senhora Aparecida	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Praça Santa Cruz	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua Carlos Coelho	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua São Geraldo	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



38

Rua do Passageiro	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Rua da Paz	08:00h	Terças e Sextas Feiras do mês.
Serro / Aterro Controlado		

ROTA 06 Milho Verde	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento para Milho Verde	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Cruzeirinho	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Largo do Quartel	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Manoel Esperidião	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Vento	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Pica Pau	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua da Fonte	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua dos Cristais	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua da Creche	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Rosário	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua dos Prazeres	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua da Amargura	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Campo	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Travessa do Campo	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua da Quadra	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Meireles	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Direita	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



39

Rua do Lajeado	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Travessa do Lajeado	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Travessa da Várzea	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua das Pedras	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Capim Dourado	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua das Bromélias	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Sempre Viva	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Direita	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Lajeado	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua das Bromélias	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua das Pedras	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Sempre Viva	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Campo	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua da Amargura	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua Direita (continuação)	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Largo do Quartel	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Rua do Cruzeirinho	07:00h	Terças e Sextas feiras do mês
Serro / Aterro Controlado		

ROTA 07 Vila Deputado Augusto Clementino, Ribeirão, Pedra Redonda e Várzea de Baixo	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento p/ Vila Dep. Augusto Clementino	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Artur Roberto	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



40

Rua Nossa Senhora de Fátima	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua da Glória	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Bom Pastor	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua dos Reis	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Bom Jesus	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Deslocamento para Ribeirão		
Rua São Judas Tadeu	07:30h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Ruas Adjacentes	07:30h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Deslocamento para Pedra Redonda		
Rua Nossa Senhora de Fátima	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Ruas Adjacentes	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Deslocamento para Várzea de Baixo		
Coleta Várzea de Baixo	09:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Serro / Aterro Controlado		

ROTA 08 Vila Deputado Augusto Clementino	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento p/ Vila Dep. Augusto Clementino	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Artur Roberto	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Nossa Senhora de Fátima	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua da Glória	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Bom Pastor	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua dos Reis	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Bom Jesus	07:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Serro / Aterro Controlado		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



41

ROTA 09 Pedro Lessa, Boa Vista de Lages e Várzea de Cima	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento para Boa Vista de Lages	07:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Mário Barroso	07:30h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Padre João Maria	07:30h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Deslocamento para Pedro Lessa		1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Canaã	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Pio XII	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Geraldo Augusto de Almeida	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua José Valério Primo	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Raimundo Silvério	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Valter Miranda Gomes	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Pio XII (continuação)	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Avenida Vereador Mário Sales Barroso	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Cláudio Vieira Alves	08:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Deslocamento e coleta na Várzea de Cima	09:00h	1.ª e 3.ª Segundas Feiras do mês.
Serro / Aterro Controlado		

ROTA 10 Pedro Lessa e Várzea de Cima	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Deslocamento para Pedro Lessa		2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Canaã	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



42

Rua Pio XII	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Geraldo Augusto de Almeida	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua José Valério Primo	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Raimundo Silvério	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Valter Miranda Gomes	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Pio XII (continuação)	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Avenida Vereador Mário Sales Barroso	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Rua Cláudio Vieira Alves	08:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Deslocamento e coleta na Várzea de Cima	09:00h	2.ª e 4.ª Segundas Feiras do mês.
Serro / Aterro Controlado		

ROTA 11 Coleta Seletiva de Vidros	HORÁRIO DE DISPOSIÇÃO DO LIXO	DIAS DA SEMANA
Coleta em São Gonçalo do Rio das Pedras	07:00h	Última quinta-feira do mês.
Coleta em Milho Verde	08:00h	Última quinta-feira do mês.
Coleta em Três Barras da Estrada Real	09:00h	Última quinta-feira do mês.
Serro / Aterro Controlado		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



43

**DISTÂNCIAS E TRAJETOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRO 2026**

- 1- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos na comunidade quilombola de Capivari, na comunidade quilombola de Ausente de Cima e na comunidade rural de Delis, conforme ROTA 4 do Cronograma de Coleta de Resíduos.**

Primeiras e terceiras quartas feiras do mês:

Rota	Distância
Deslocamento de Serro à comunidade quilombola de Capivari.	32,0 km
Coleta em Capivari: Rua Honorina Vieira, Rua Itambé e Rua das Flores.	02,5 km
Deslocamento de Capivari ao aterro controlado de Serro, passando pela Comunidade Quilombola de Ausente de Cima e pela comunidade rural de Delis, efetuando a coleta em um ponto específico de cada uma das duas comunidades.	42,0 km
Quilometragem total do trajeto	76,5 km
Quilometragem mensal do trajeto (02 coletas mensais)	153,0 km

- 2- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras e Três Barras da Estrada Real, conforme ROTA 5 do Cronograma de Coleta de Resíduos.**

Terças e sextas feiras do mês:

Rota	Distância
Deslocamento de Serro ao distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras.	32,0 km
Coleta em São Gonçalo: Rua das Flores, Rua do Rosário, Largo do Comércio, Rua Sete de Setembro, Rua Diamantina, Largo Félix Antônio, Rua Ilídio Ribeiro, Rua das Lembranças, Rua das Mangueiras, Rua do Fogo, Rua Vila Nova, Rua Sol Nascente, Rua Nova, Rua da Cachoeira, Rua Alto da Cachoeira, Rua do Ipê, Rua José Felipe, Rua do Cedro, Rua do Campo, Rua da Saudade, Rua Horizonte Belo, Rua Campo Alto e Rua da Represa.	15,0 km
Deslocamento do distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras ao distrito de Três Barras.	16,0 km
Coleta em Três Barras: Rua Bela Vista, Rua Nossa Senhora Aparecida, Praça Santa Cruz, Rua Carlos Coelho, Rua São Geraldo e Rua do Passageiro.	03,0 km
Deslocamento do distrito de Três Barras para aterro controlado em Serro.	20,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



44

Quilometragem total do trajeto	86,0 km
Quilometragem mensal do trajeto (08 coletas mensais)	688,0 km

3- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos no distrito de Milho Verde, conforme ROTA 6 do Cronograma de Coleta de Resíduos.

Terças e sextas feiras do mês:

Rota	Distância
Deslocamento de Serro ao Distrito de Milho Verde.	25,0 km
Coleta em Milho Verde: Rua do Cruzeiroinho, Largo do Quartel, Rua Manoel Esperidião, Rua do Vento, Rua do Pica Pau, Rua da Fonte, Rua da Creche, Rua do Rosário, Rua dos Prazeres, Rua da Amargura, Rua do Campo, Travessa do Campo, Rua da Quadra, Rua Meireles, Rua Direita, Rua do Lajeado, Travessa do Lajeado, Travessa da Várzea, Rua das Pedras, Rua Capim Dourado, Rua das Bromélias, Rua Sempre Viva e Rua dos Cristais.	12,0 km
Deslocamento de Milho Verde ao aterro controlado em Serro.	28,0 km
Quilometragem total do trajeto	65,0 km
Quilometragem mensal do trajeto (08 coletas mensais)	520,0 km

4- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos no distrito de Vila Deputado Augusto Clementino, nas comunidades rurais de Pedra Redonda, Ribeirão e Várzea de Baixo, conforme ROTA 7 do Cronograma de Coleta de Resíduos.

Primeiras e terceiras segundas feiras do mês.

Distrito ou Localidade	Distância
Deslocamento de Serro ao distrito de Vila Deputado Augusto Clementino.	16,0 km
Coleta em Vila Deputado Augusto Clementino: Rua Artur Roberto, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua da Glória, Rua Bom Pastor, Rua dos Reis, Rua Bom Jesus.	06,0 km
Deslocamento de Vila Deputado Augusto Clementino à comunidade rural de Ribeirão.	03,5 km
Coleta na comunidade rural de Ribeirão: Rua São Judas Tadeu.	01,5 km
Deslocamento da comunidade de Ribeirão à comunidade rural de Pedra Redonda.	07,5 km
Coleta na comunidade rural de Pedra Redonda: Rua Nossa Senhora de Fátima.	01,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



45

Deslocamento da comunidade rural de Pedra Redonda à comunidade rural de Várzea de Baixo.	06,0 km
Coleta na comunidade rural de Várzea de Baixo.	01,0 km
Deslocamento da comunidade rural de Várzea de Baixo ao aterro controlado municipal.	08,0 km
Quilometragem total do trajeto	50,5 km
Quilometragem mensal do trajeto (02 coletas mensais)	101,0 km

5- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos no distrito de Vila Deputado Augusto Clementino, conforme ROTA 8 do Cronograma de Coleta de Resíduos.

Segundas e quartas segundas feiras do mês.

Distrito ou Localidade	Distância
Deslocamento de Serro ao distrito de Vila Deputado Augusto Clementino.	16,0 km
Coleta na Vila Deputado Augusto Clementino: Rua Artur Roberto, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua da Glória, Rua Bom Pastor, Rua dos Reis, Rua Bom Jesus.	06,0 km
Deslocamento de Vila Deputado Augusto Clementino ao aterro controlado de Serro.	16,0 km
Quilometragem total do trajeto	38,0 km
Quilometragem mensal do trajeto (02 coletas mensais)	76,0 km

6- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos no distrito de Pedro Lessa e nas comunidades rurais de Boa Vista de Lages e Várzea de Cima, conforme ROTA 9 do Cronograma de Coleta de Resíduos.

Primeiras e terceiras segundas feiras do mês.

Rota	Distância
Deslocamento de Serro à comunidade rural de Boa Vista de Lages.	33,0 km
Coleta na comunidade rural de Boa Vista de Lages: Rua Mário Barroso, Rua Padre João Maria.	02,0 km
Deslocamento da comunidade rural de Boa Vista de Lages ao distrito de Pedro Lessa.	08,5 km
Coleta no distrito de Pedro Lessa: Rua Cláudio Vieira Alves, Avenida Vereador Mário Sales Barroso, Rua Canaã, Rua Geraldo Augusto de Almeida, Rua Pio XII, Rua Valter Miranda Gomes, Rua Raimundo Silvério, Rua José Valério Primo.	06,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



46

Deslocamento do distrito de Pedro Lessa ao aterro controlado de Serro, efetuando a coleta na comunidade rural de Várzea de Cima, às margens da rodovia MGC-259.	30,0 km
Quilometragem total do trajeto	79,5 km
Quilometragem mensal do trajeto (02 coletas mensais)	159 km

7- Quilometragem necessária para a coleta de resíduos no distrito de Pedro Lessa e na comunidade rural de Várzea de Cima, conforme ROTA 10 do Cronograma de Coleta de Resíduos.

Segundas e quartas segundas feiras do mês.

Rota	Distância
Deslocamento de Serro ao distrito de Pedro Lessa.	27,0 km
Coleta em Pedro Lessa: Rua Cláudio Vieira Alves, Avenida Vereador Mário Sales Barroso, Rua Canaã, Rua Geraldo Augusto de Almeida, Rua Pio XII, Rua Valter Miranda Gomes, Rua Raimundo Silvério, Rua José Valério Primo.	06,0 km
Deslocamento do distrito de Pedro Lessa ao aterro controlado de Serro, efetuando a coleta na comunidade rural de Várzea de Cima, às margens da rodovia MGC-259.	30,0 km
Quilometragem total do trajeto	63 km
Quilometragem mensal do trajeto (02 coletas mensais)	126 km

8- Quilometragem necessária para a coleta seletiva de garrafas de vidro nos distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras, Milho Verde e Três Barras da Estrada Real, conforme ROTA 11 do Cronograma de Coleta de Resíduos.

Última quinta-feira do mês.

Rota	Distância
Deslocamento de Serro ao Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras.	32,0 km
Coleta no distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras.	10,0 km
Deslocamento do distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras para o distrito de Milho Verde.	07,0 km
Coleta no distrito de Milho Verde.	10,0 km
Deslocamento do distrito de Milho Verde ao distrito de Três Barras da Estrada Real.	08,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



Coleta no distrito de Três Barras da Estrada Real.	01,0 km
Deslocamento do distrito de Três Barras da Estrada Real para o aterro controlado em Serro.	20,0 km
Quilometragem total do trajeto	88,0 km
Quilometragem mensal do trajeto (01 coleta mensal)	88,0 km



MUNICÍPIO DE SERRO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

166830D62F3E469D961B2F5FAD4E72C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/166830D62F3E469D961B2F5FAD4E72C7>